

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 750

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA PENALIDADE DE  
ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA PELA AVARIA DO  
TREM UP-172 EM 23/06/2014 E SUAS CONSEQUÊNCIAS – B.O.  
Nº 0417.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.381/2014, no mérito pela unanimidade e na dosimetria pela maioria, dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão lavre o respectivo Auto de infração e proceda aos lançamentos de cabimento, na forma prevista nos dispositivos competentes;

Art. 3º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento destes autos;

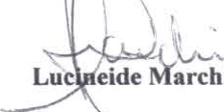
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2015.



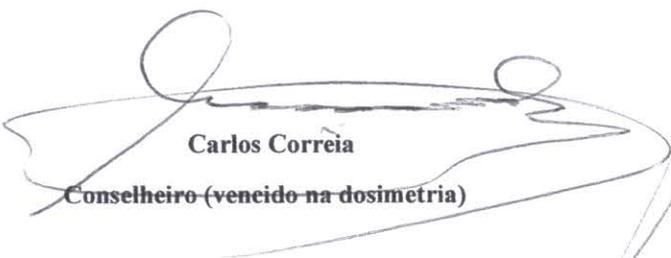
Aparecida Gama

Conselheira Relatora



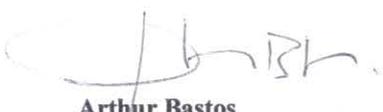
Lucineide Marchi

Conselheira



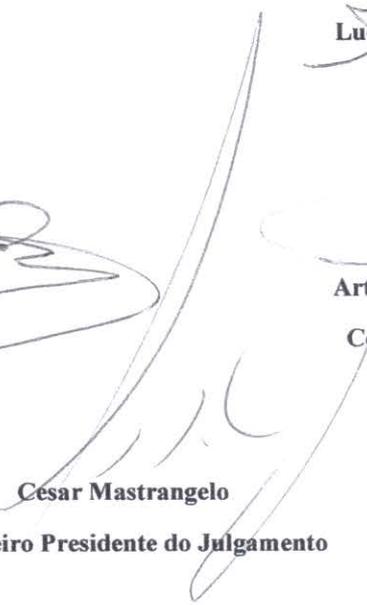
Carlos Correia

Conselheiro (vencido na dosimetria)



Arthur Bastos

Conselheiro



Cesar Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento